



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Composição de Grupo de Trabalho

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e em conformidade com a [Portaria 4ª CCR Nº 3 de 15 de fevereiro de 2013](#), que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4ª CCR,

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 4 (quatro) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Interinstitucional Pantanal (GT – Pantanal) da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o preenchimento, por membros do Ministério Público Federal, de 4 (quatro) vagas para a composição do Grupo de Trabalho Interinstitucional Pantanal da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação como membros titulares.

1.2 O GT Pantanal tem como objetivo propor um tratamento uniforme e coordenado para a atuação do Ministério Público Federal e Ministérios Públicos dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul em defesa do bioma Pantanal no enfrentamento das ameaças aos ecossistemas pantaneiros, tais como:

- a) proliferação de usinas hidrelétricas e de pequenas centrais hidrelétricas na área de Planalto;
- b) indefinição do impacto real de empreendimentos hidrelétricos;
- c) proliferação de canais de drenagem;
- d) destruição de áreas de preservação permanente no entorno das nascentes e nas margens dos rios responsáveis pela formação dos alagados;

e) promoção de empreendimentos agrícolas sem que estejam claros os impactos causados ao meio ambiente local;

f) inexistência de planos de recursos hídricos e de comitês de bacia para os rios da região.

1.3 São objetivos específicos do GT Pantanal:

I – Realizar um seminário com participação de membros do MPF, MP-MT, MP-MS, Ministérios Públicos de Bolívia e Paraguai, especialistas e ONGs, em março de 2017, no Pantanal, tendo por objetivo debater os seguintes temas: (a) Lei Nacional do Pantanal e possível projeto substitutivo; (b) monitoramento de desmatamento na Bacia do Alto Paraguai; (c) trabalhos coordenados para recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente na BAP; (d) transparência ambiental; (e) diretrizes internacionais para proteção ao Pantanal. Previsão de data para 10 e 11 de março de 2017;

II - Realizar audiência pública em Brasília, a partir dos estudos levados a cabo no seminário de março de 2017, tendo por objeto o marco jurídico aplicável ao Pantanal e os projetos de lei existentes para sua proteção;

III – Estudar a viabilidade de mandado de injunção tendo por objetivo a regulamentação da proteção ao Pantanal, em face da ausência de parâmetros normativos adequados à tutela do bioma e da obrigação constitucional e convencional de protegê-lo, para discussão no seminário de março de 2017;

2. O GT Pantanal terá prazo de duração de 24 meses.

3. Na inscrição, deve ser encaminhado um pequeno relato de como o membro pretende abordar a questão no GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

§ 1º Poderão se inscrever membros atuantes nas unidades do MPF nos seguintes estados da federação: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

4. As inscrições poderão ser feitas até o dia 16 de fevereiro de 2017, mediante o preenchimento do formulário, acessível pela intranet do MPF, disponível no endereço eletrônico http://intranet.mpf.mp.br/apex/f?p=173:1:::::P1_INSC_ID_EVENTO:6463.

5. As Reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

6. Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4a CCR.

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 fev. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 2.

MPF
Ministério Público Federal